

**AO ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 010/2026

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

FW CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.718.768/0001-07, com sede à na Rua Luis Ferreira Cunha, nº 1030, Bairro Centro, cidade Sentinela do Sul/RS, CEP 96.765-000, neste ato representada por seu representante legal, vem, respeitosamente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, apresentar a presente:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DOS FATOS

O edital da Concorrência Eletrônica nº 010/2026 estabelece, em seu item **5.4.1, alínea “e”**, como requisito de qualificação técnica profissional a comprovação de:

“Execução de obra em concreto armado – 600 m²”.

Ocorre que tal exigência não guarda compatibilidade com o objeto licitado, que consiste na execução de **unidades habitacionais com área reduzida de concreto armado**, não sendo este o item de maior relevância técnica da obra.

2. DA IRREGULARIDADE DA EXIGÊNCIA

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a exigência de qualificação técnica deve se limitar às **parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto**, sendo vedadas exigências excessivas ou desproporcionais que restrinjam a competitividade.

No presente caso, a exigência de comprovação de **600 m² de concreto armado** mostra-se:

- **Desproporcional**, diante das características reais da obra;
- **Incompatível com o objeto licitado**, uma vez que o concreto armado não representa a principal parcela de relevância técnica;
- **Restritiva à competitividade**, pois limita indevidamente a participação de empresas plenamente capacitadas para executar o objeto.

A jurisprudência dos órgãos de controle é pacífica no sentido de que a qualificação técnica deve estar **estritamente vinculada às parcelas mais relevantes da obra**, sob pena de afronta aos princípios da isonomia e da ampla competitividade.

3. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

1. **O recebimento e acolhimento da presente impugnação;**
 2. **A revisão do item 5.4.1, alínea “e”, com a exclusão ou adequação da exigência de comprovação de “Execução de obra em concreto armado – 600 m²”;**
 3. **A adequação das exigências de qualificação técnica às parcelas efetivamente relevantes do objeto licitado;**
 4. **Caso necessário, a republicação do edital, com reabertura dos prazos legais.**
-

4. DO PEDIDO FINAL

Requer-se que a presente impugnação seja analisada e respondida no prazo legal, com a devida correção do edital, garantindo-se a legalidade do certame e a ampla competitividade.

Termos em que,
Pede deferimento.

Sentinela do Sul, 08 de junho de 2026

FW CONSTRUTORA LTDA